



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA  
D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
LTDA., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.  
(Processo Administrativo nº 8507379-  
82.2022.8.06.0000)**

**CT Nº 26/2022**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão, e a empresa **D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2902, Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.172.237/0001-24, neste ato representada por sua representante legal, Luanna Simões Pereira, portadora de cédula de identidade nº [REDACTED] SSPDC-CE e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições especificadas a seguir

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA, nas disposições contidas no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, devidamente aprovado pela Exma. Desa. Presidente do Tribunal de Justiça do



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Estado do Ceará, tudo de conformidade com o processo administrativo nº **8507379-82.2022.8.06.0000**.

***Cláusula Segunda – Do Objetivo***

Constitui objeto deste Termo a *contratação emergencial de pessoa jurídica* especializada para a prestação de serviços de natureza continuada com emprego de mão de obra exclusiva **para auxiliar de serviços gerais (CBO 5143-20), copeiro (CBO 5134-25), cozinheiro (CBO 5132-05), jardineiro (CBO 6220-10), chefe de equipe (CBO 4101-05), garçom (CBO 5134-05), supervisor (CBO 4101-05) e técnico em manutenção de equipamentos médico-hospitalares (CBO 9153-05)** que compreenderá o fornecimento de mão de obra, bem como material de limpeza e equipamentos necessários.

**Parágrafo Único - Documentação Complementar:**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

***Cláusula Terceira – Das Obrigações***

**I - Caberá à Contratada:**

**a)** Manter, durante todo o período de duração do contrato, uma base de apoio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com toda a infraestrutura adequada, para atender às necessidades da CONTRATANTE no intercâmbio financeiro e de recursos humanos, devendo demonstrar essa condição em **até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia etc.).

**b)** Manter e disponibilizar para atendimento dos serviços ora contratados os



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

profissionais em número e nas condições estabelecidas neste Termo, a critério das necessidades do CONTRATANTE.

**c)** Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, a documentação exigida neste Termo;

**d)** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo os requisitos da função a ser exercida conforme descrito em contrato, certificando-os através de carta de apresentação com timbre da empresa, contendo no mínimo nome, CPF e data de início do exercício, conforme modelo no **Anexo IV**;

**e)** Os profissionais substitutos deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;

**f)** Para apresentação dos colaboradores, se faz necessária a carta de apresentação conforme descrito acima, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (**Anexo V**) e a declaração negativa de parentesco (**Anexo VI**);

**g)** Realizar o pagamento dos profissionais até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma da legislação trabalhista;

**h)** Entregar até o último dia útil do mês anterior da prestação dos serviços, todos os vales-transporte referentes ao mês subsequente.

**i)** Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, vales-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio-alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com eles.

**j)** Durante a vigência contratual, a CONTRATADA obrigará-se a apresentar, até o



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

último dia útil do mês subsequente ao encerramento do contrato, o termo de quitação de obrigações trabalhistas, firmado perante o sindicato dos empregados terceirizados, nos termos do artigo 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho;

**k)** As rubricas referentes às verbas de férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos serão retidas em conta vinculada, conforme a Resolução nº 169/2013, com alterações realizadas pela Resolução nº 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

**l)** Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados **até 2 (dois) dias** antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT;

**m)** Providenciar, na conveniência da Administração, a substituição de profissionais e do preposto, assim como a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à prestação dos serviços contratados; apresentar, através de relatório mensal, parte integrante do processo de solicitação de pagamento, as ausências ocorridas por motivo de atraso, faltas, licenças ou férias, sem as devidas substituições, a fim de que sejam glosadas do faturamento.

**n)** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**o)** Prestar os serviços nas instalações designadas pelo Poder Judiciário cearense; executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções, podendo o Poder Judiciário cearense solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atendam às necessidades dos serviços.

**p)** O empregado dispensado não poderá cumprir aviso prévio trabalhando nas unidades do Poder Judiciário cearense, **salvo por decisão da Administração.**

**q)** Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes,





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que, por acaso, forem causados ao Poder Judiciário cearense.

**r)** Manter equipamentos eletrônicos para aferição de frequência em efetivo funcionamento e em quantidade adequada à força de trabalho empregada nas unidades do Poder Judiciário cearense.

**s)** Solicitar o reajuste do contrato, quando da repactuação salarial das categorias e somente por motivo de acordo, convenção coletiva de trabalho, vigência de lei ou qualquer motivo legal que modifique a equação contratual, mediante demonstração analítica da variação dos custos, conforme previsto no art. 135, § 6º, da Lei 14.133/2021;

**t)** Disponibilizar, no prazo de 10 dias, crachá de identificação aos profissionais, confeccionado em PVC, de uso obrigatório durante a prestação dos serviços, contendo, no mínimo, foto, nome, função e unidade de lotação;

**u)** Fornecer fardamento conforme especificações do **anexo VIII**. Havendo desgastes ou perecimento do fardamento por razões extraordinárias, fica a contratada obrigada a substituir as peças inservíveis às suas expensas;

**v)** Controlar a frequência de seus colaboradores, sendo que:

**w)** Todas as despesas dos controles de frequência também serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**x)** Para efeitos de abono da frequência só serão consideradas as informações da empresa que justifiquem a impossibilidade de registro do ponto pelo colaborador terceirizado, sendo qualquer outra falta ao serviço glosada da fatura conforme levantamento mensal.

**y)** Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, com jornada de, **no mínimo, 20 horas semanais**. Este encarregado terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. A administração poderá requerer a substituição do encarregado, não podendo haver recusa por parte da contratada;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**z)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

**aa)** Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

**bb)** Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, a documentação referente ao pagamento, conforme **item 12.1.7.**;

**cc)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo Poder Judiciário cearense;

**dd)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**ee)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Poder Judiciário cearense;

**ff)** Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Poder Judiciário cearense;

**gg)** Promover, quando necessário e em comum acordo com o Poder Judiciário cearense, oportunidades de cursos e treinamentos para os profissionais;

**hh)** Adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios;

**ii)** Não subcontratar os serviços;

**jj)** Utilizar, na execução dos serviços, empregados com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades, bem como com formação escolar mínima explicitada nos pré-requisitos de cada serviço, tendo a devida comprovação, quando for o caso, através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**kk)** Apresentar, na contratação, exames médicos admissionais, de todos os empregados, que atestem o bom estado físico e mental para o exercício das funções;

**ll)** Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:

**mm)** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

**nn)** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

**oo)** exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

**pp)** quando da apresentação do último faturamento mensal, a CONTRATADA obrigarse-á a apresentar, além de toda a documentação prevista no item anteriores, quitação de todas as obrigações trabalhistas, incluídos os encargos fundiários (FGTS) e previdenciários, relativas às competências compreendidas na vigência contratual. Ademais, o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, firmado perante o sindicato dos empregados terceirizados, nos termos do artigo 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho.

**qq)** Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos gerais de administração a que tenha acesso direta ou indiretamente por meio de seus empregados.

**rr)** Constituir CIPA na forma da NR nº 5 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no C-33.

**ss)** Observar o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/91, que trata sobre a obrigatoriedade de contratação de pessoas reabilitadas ou portadoras de deficiência habilitadas.

**tt)** O terceirizado reabilitado ou deficiente dispensado deverá ser substituído por outro de condição semelhante;

**uu)** No que se refere a terceirizados, a CONTRATADA obrigarse-á ao cumprimento da Resolução n. 401, de 16 junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**vv)** A CONTRATADA obrigarse-á ao cumprimento da Resolução n. 169, de 31 de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a retenção, em conta depósito vinculada, de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**ww)** Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até **20 (vinte) dias** a contar da notificação feita pela Secretaria de Finanças, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013.

**II – Caberá ao Contratante:**

**a)** O CONTRATANTE obrigar-se-á a fiscalizar, durante a execução do contrato, periodicamente, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de todos os empregados terceirizados, titulares e substitutos, em especial:

- cumprimento da legislação trabalhista vigente e jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho;
  - anotações na carteira de trabalho dos empregados alocados na prestação de serviço, durante a vigência do contrato, para comprovar o registro profissional, o valor do salário e o cumprimento de obrigações trabalhistas;
  - pagamento de todas as verbas de natureza salarial - salário mensal, férias e 13º salário e todas as verbas rescisórias;
  - realização de exames médicos obrigatórios, a exemplo dos exames admissionais e demissionais;
  - mensalmente e por amostragem, comprovantes individuais de depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e recolhimento das contribuições previdenciárias;
- b)** Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- c)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste Termo;
- d)** Fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

o desempenho dos serviços a serem contratados;

**e)** Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem o crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**f)** Notificar a empresa CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

**g)** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas em Contrato;

**h)** Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer dos profissionais que estiver prestando os serviços objeto deste CONTRATO, a seu critério;

**i)** Provocar a aplicação das penalidades previstas em Contrato, na hipótese de inadimplência da empresa contratada não cumprir suas obrigações, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Poder Judiciário cearense;

**j)** Estabelecer reuniões, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do gestor e fiscal do contrato;

**k)** Glosar da fatura, em caso de não substituição dos profissionais quando de suas ausências, os custos relativos a estes, no período de seu afastamento, assim como aplicar as devidas sanções conforme estabelecido no item XII deste contrato;

**l)** Empreender todos os esforços para efetuar o pagamento das faturas da CONTRATADA até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, assim como realizar o ressarcimento de diárias no mesmo prazo a partir da solicitação;

**m)** Solicitar retificação de faturamento/nota fiscal que apresente incorreções à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

n) Devolver em até 15 dias úteis a escala de férias à CONTRATADA que poderá solicitar explicações formais das alterações processadas, sendo obrigatória a aceitação, por parte da contratada, de todas aquelas que estejam fundamentadas com o plano de trabalho da área onde o funcionário estiver lotado e que visem a evitar que as atividades do TJCE sofram solução de continuidade;

o) Em caso de necessidade de realização das atividades fora de suas cidades de lotação, será devido o pagamento de diárias, observadas as seguintes condições:

p) O valor da diária será equivalente a **R\$ 100,34 (cem reais e trinta e quatro centavos)**, a fim de atender as necessidades de transporte, alimentação, hospedagem e locomoção urbana;

q) O pagamento das diárias deverá ser repassado aos terceirizados até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação formal do Poder Judiciário à empresa;

r) Em viagem no território nacional, o valor da diária será reduzido à metade:

s) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;

t) Na data de retorno à localidade de exercício;

u) Quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por particular, órgão ou entidade da administração pública.

v) Para fazer jus a diárias, é necessário que o deslocamento seja **superior a 100 km (cem quilômetros)** da sede do Tribunal de Justiça do Ceará ou entre unidades do Poder Judiciário cearense, devendo haver comprovação de pernoite, por meio de recibo de hospedagem, para o pagamento integral.

**Cláusula Quarta – Do Preço**

O CONTRATANTE pagará, pelos serviços objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 13.531.575,82 (treze milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, conforme descrito no Anexo I deste Instrumento.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

***Cláusula Quinta – Da Forma de Pagamento***

5.1 A contratada deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

- Protocolar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;

- Efetuar o pagamento de seus empregados vinculados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço;

- Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados **até 2 (dois) dias** antes do início do gozo das férias, conforme as normas previstas na CLT. O requerimento realizado pela contratada para pagamento direto na conta dos empregados a partir do resgate da conta-vinculada, regulado pela Resolução nº. 169/2013 do CNJ, não transfere ao contratante a responsabilidade pelo cumprimento do prazo previsto neste item;

- Observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada, conforme as disposições contidas na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

a) As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRÁ/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo TJCE à CONTRATADA, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

b) O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

c) Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

d) Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a serem depositados em conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.

e) Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

f) Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção.

g) O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, nos termos do art. 14 da Resolução 169/2013 do CNJ;

h) Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato, por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

i) Se, após os pagamentos das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, restar valor na conta depósito, o montante deverá ser transferido para a CONTRATADA na forma prevista pela Resolução que rege este pacto; nos casos em que não houver desligamento e, portanto, não houver a extinção do respectivo contrato de trabalho, deve ser observado o procedimento e comprovações exigidas no artigo 7º, c/c os artigos 12 e 14, todos da Resolução CNJ 169/2013.

- A CONTRATADA **não poderá condicionar**, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados – salários, vales-alimentação, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver – ao recebimento de suas faturas junto ao TJCE.

- A solicitação do resgate dos recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

movimentação – ao TJCE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês.

• Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, relativa aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos abaixo indicados:

a) Folha de pagamento do mês anterior ao da fatura;

b) Comprovante de entrega de vale-transporte, cesta básica e vale-alimentação dos empregados envolvidos na execução dos serviços, referentes ao mês posterior ao da fatura, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho;

c) Comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativo aos empregados envolvidos na execução do objeto do Contrato, referente ao mês anterior ao da fatura;

d) Recolhimento devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de forma individualizada, do pessoal envolvido no Contrato, relativo ao mês anterior ao da fatura;

e) GFIP/SEFIP correspondentes as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

f) Comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), dos empregados colocados à disposição deste Órgão, se houver, relativo ao mês anterior ao da fatura;

g) Certidão de Regularidade do FGTS, atualizada;

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;

i) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da CONTRATADA, atualizadas;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada; outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;

k) Crítica de retorno bancário, ou comprovante de depósito, discriminando o nome de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

cada um dos empregados e o respectivo valor do salário;

l) Atesto emitido pelo fiscal do contrato acerca dos serviços prestados do mês anterior ao da fatura, que no presente caso será a Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça; e planilha demonstrando os valores a serem pagos, com os respectivos valores dos impostos (INSS, ISS e IR), assim como as retenções a serem realizadas em conta vinculada.

***Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros***

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do custeio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo como fonte de recursos as seguintes dotações orçamentárias:

04200011.02.122.512.20539.15.33903700.2.70.00.1.20 (00087)

04200011.02.122.512.20539.15.33903700.6.70.00.1.20 ( - )

04200011.02.122.211.20009.15.33903700.2.70.00.1.20 ( 11259)

04200011.02.122.211.20009.15.33903700.6.70.00.1.20 ( - )

***Cláusula Sétima – Da Fiscalização e Gerenciamento do Contrato***

7.1 A execução do contrato será acompanhada por um representante da Administração, definido como Gestor do Contrato, que, no presente caso, será a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu Serviço de Apoio à Gestão de Contratos (SGP);

7.2 A fiscalização do contrato caberá, em sede de primeiro grau, à Seção de Manutenção e Zeladoria vinculada ao Fórum Clóvis Beviláqua e, em sede de segundo grau, à Secretaria de Administração e Infraestrutura, por meio sua Seção de Zeladoria, devendo zelar pela boa prestação dos serviços, comunicando ao setor competente qualquer ocorrência que possa prejudicar o regular andamento do contrato;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.3 O contrato será acompanhado pelo Gestor do Contrato e sua execução fiscalizada pelos fiscais do contrato, conforme o estabelecido no modelo de Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, constantes no Anexo III deste Termo, dentro dos seguintes critérios:

- Desempenho excelente: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 90% e 100%; Desempenho ótimo: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 70% e 89%;
- Desempenho bom: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 50% e 69%;
- Desempenho regular: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 30% e 49%;
- Desempenho crítico ou ruim: quando a contratada obtiver conceito final acumulado menor que 30%.

7.4 O representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

***Cláusula Oitava – Da Vigência***

**O contrato terá vigência de até 1 (um) ano, com data de início em 06.06.2022, podendo ser rescindindo** assim que concluído o processo licitatório para contratação dos mesmos serviços.

***Cláusula Nona – Das Sanções Contratuais e Das Multas***

Independente das sanções civis e penais previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito na TABELA 2, a seguir:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,1% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	2% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	10% por dia sobre o valor mensal do contrato

*Tabela 1*

***Das penalidades***

- *Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, cujos percentuais de correspondência encontram-se informados na Tabela 2.*

- *Evidenciando-se as infrações abaixo, caberá intimação à CONTRATADA para que apresente defesa, nos termos da Lei 14.133/2021 e, caso não seja deferida, aplicar-se-á multa, de acordo com a Tabela 3:*



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário.	1
2	Permitir a presença de empregado sem crachá, por funcionário.	1
3	Não fornecer o crachá de identificação, por funcionário.	2
4	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Poder Judiciário, por item.	2
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	3
6	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do CONTRATANTE, por funcionário.	3
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo CONTRATANTE, por funcionário.	4
9	Não efetuar o repasse de diárias de viagem no prazo estabelecido neste Termo, por funcionário e por ocorrência.	4
10	Não entregar vale-transporte e/ou vale-alimentação nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
11	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por funcionário e por ocorrência	5
12	Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
13	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não mencionados nesta tabela de infrações/multas.	5
14	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou	6



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa.	
15	Caso a LICITANTE adjudicatária deixe de cumprir o prazo previsto no inciso II, do art. 6º, da Resolução 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, do CNJ	6

Tabela 3

**Cláusula Dez – Da Garantia Contratual**

10.1 A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, no ato da assinatura, e conforme o Art. 98, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado**, atualizado;

10.2 A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe art. 100, da Lei nº. 14.133/2021;

10.3 Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

10.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07%** (sete centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

10.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

***Cláusula Onze– Do Reajuste***

11.1 O preço ofertado em função da taxa de administração será irrevogável;

11.2 O Reajuste de vale-transporte acontecerá de acordo com as alterações legais, sendo o padrão tarifário aquele praticado no transporte público regular de passageiros gerido pelo Município de Fortaleza;

11.3 Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria;

11.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da **demonstração analítica de alteração dos custos**, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e da nova convenção, acordo, dissídio coletivo ou **pesquisa de mercado** que fundamente as repactuações. Em todo caso, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

11.5 A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado de aumento dos custos, considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros órgãos e contratos da Administração e a nova planilha com variação dos custos apresentada;

11.6 A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

obra, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;

11.7 Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

**Cláusula Doze – Das Disposições Gerais**

Em caso de eventuais demandas da contratada, o novo Portal de Atendimento do TJCE para protocolo exclusivamente administrativo (CPA) permitirá consultas processuais, petições iniciais e intermediárias no âmbito dos processos administrativos, desde que realize cadastro prévio no Portal (<https://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento/>) e possua certificado digital.

Visando a facilitar a utilização do Portal, foram disponibilizados 3 (três) vídeos tutoriais, cujos links seguem abaixo:

1) Cadastro de Usuário:

<https://www.youtube.com/watch?v=J00Yow2ywRc>

2) Peticionamento Inicial:

<https://www.youtube.com/watch?v=TNhHA6vQKdg>

3) Peticionamento Intermediário:

<https://www.youtube.com/watch?v=dT5pLHNwXyw>

Os vídeos tutoriais referenciados constarão do site do TJCE (<https://www.tjce.jus.br/>) de forma permanente.

**Cláusula Treze – Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

MARIA NAILDE PINHEIRO  
NOGUEIRA:11  
943670382

Assinado de forma digital por MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA:1194367038  
2  
Dados: 2022.05.30 13:57:20 -03'00'

Fortaleza/CE, 30 de maio de 2022.

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

FELIPE DE ALBUQUERQUE  
MOURAO:01810802300

Assinado de forma digital por FELIPE DE ALBUQUERQUE MOURAO:01810802300  
Dados: 2022.05.31 17:03:01 -03'00'

**Felipe de Albuquerque Mourão**  
**SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE**

LUANNA SIMOES PEREIRA:0041504  
2321

Assinado de forma digital por LUANNA SIMOES PEREIRA:00415042321  
Dados: 2022.05.30 08:33:14 -03'00'

**Luanna Simões Pereira**  
**D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - CONTRATADA**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES CONTINUADAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO*

FORTALEZA-CE  
**2022**

**1. Objeto**

**1.1.** O objeto deste Termo consiste na contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de natureza continuada com emprego de mão de obra exclusiva **para auxiliar de serviços gerais (CBO 5143-20), copeiro (CBO 5134-25), cozinheiro (CBO 5132-05), jardineiro (CBO 6220-10), chefe de equipe (CBO 4101-05), garçom (CBO 5134-05), supervisor (CBO 4101-05) e técnico em manutenção de equipamentos médico-hospitalares (CBO 9153-05)** que compreenderá o fornecimento de mão de obra, bem como material de limpeza e equipamentos necessários.

**1.2.** O quantitativo a ser contrato é o mínimo necessário para manutenção dos serviços de asseio e conservação, nos termos da TABELA 1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÁXIMO MENSAL	QUANTIDADE
1	Auxiliar de serviços gerais (CBO 5143-20)	POSTO	R\$ 3.563,42	R\$ 776.825,56	218
2	Jardineiro (CBO 6220-10)	POSTO	R\$ 3.644,00	R\$ 43.728,00	12
3	Copeiro (CBO 5134-25)	POSTO	R\$ 3.562,23	R\$ 42.746,76	12
4	Cozinheiro (CBO 5132-05)	POSTO	R\$ 4.262,67	R\$ 8.525,34	2
5	Garçom (CBO 5134-05)	POSTO	R\$ 5.849,54	R\$ 64.344,94	11
6	Chefe de equipe (CBO 4101-05)	POSTO	R\$ 5.988,24	R\$ 59.882,40	10
7	Supervisor (CBO 4101-05)	POSTO	R\$ 7.629,56	R\$ 61.036,48	8

Lote único

CT N° 26/2022



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8	Técnico em manutenção de equip. hospitalares (9153-05)	POSTO	R\$ 6.210,94	R\$ 6.210,94	1
Total mensal relativo à mão de obra (A)				R\$ 1.063.300,42	274
Provisão mensal para diárias de viagem (5% do valor mensal da mão de obra) (B)				R\$ 53.165,02	
Custo mensal com a depreciação das ferramentas e equipamentos (C)				R\$ 14.719,10	
Custo mensal com material de consumo (D)				R\$ 172.126,80	
Total global mensal (A+B+C+D)				R\$ 1.303.311,34	

*Tabela 1*

## **2. Fundamentação Legal**

- 2.1.** Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações;
- 2.2.** IN SEGES/MPDG nº. 05/2017, no que couber;
- 2.3.** Resolução do CNJ 169/2013;

## **3. Regime de execução**

- 3.1.** A execução dar-se-á de forma indireta. Ademais, por se tratar de contratação de serviços por preço certo de unidades determinadas, o regime de execução adotado será a empreitada por **preço unitário**.

## **4. Critério de Julgamento**

- 4.1.** Este objeto será contratado por dispensa de licitação, com fulcro no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**4.2.** A fim de mitigar possíveis prejuízos ao princípio da vantajosidade, em decorrência da dispensa da licitação, serão convidadas a apresentar propostas **5 (cinco)** empresas, todas de reconhecida capacidade no mercado de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, selecionando-se a que apresentar o **menor valor global para o período de 01 (um) ano**, cumpridas as demais exigências;

**4.3.** O Anexo I demonstra, baseado em estudos internos, o valor máximo que o Poder Judiciário está disposto a pagar pelos serviços objeto. Em outras palavras, a composição dos custos elaborada para a contratação em tela segue o mesmo padrão aplicado para as demais contratações que seguem o rito ordinário.

### **5. Justificativa**

**5.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, cuja visão institucional é a de “ser referência em gestão judiciária, reconhecida como instituição confiável e célere na promoção da justiça”, busca alinhar-se às diretrizes do seu Plano Estratégico por meio dos objetivos de “Aprimorar o atendimento e o acesso do cidadão à Justiça”, e de “Aprimorar a Gestão de Pessoas”.

**5.2.** Dessa forma, para que o Poder Judiciário cearense possa cumprir o seu papel institucional é necessário melhorar e aperfeiçoar sua força de trabalho, a fim de que seja possível acolher as necessidades de atendimento ao público interno e externo.

**5.3.** Assim, o serviço acessório e complementar ora pleiteado é indispensável ao Poder Judiciário cearense em face da inexistência em seu quadro de pessoal de cargos efetivos que possam se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício de atividades voltadas a asseio e conservação nas unidades judiciárias e administrativas.

**5.4.** As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos do Poder Judiciário cearense, otimizando a performance funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho de atividades em sua área-fim.

**5.5.** A presente demanda está em consonância com os programas estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, onde consta a excelência no desempenho e na celeridade da prestação jurisdicional.

**5.6.** Os salários para as funções de **chefe de equipe (CBO 4101-05)**, **garçom (CBO 5134-05)**, **supervisor (CBO 4101-05)** e **técnico em manutenção de equipamentos médico-hospitalares (CBO 9153-05)**, apresentados na planilha de custos (ANEXO I), foram calculados a partir de pesquisa no mercado de trabalho (ANEXO VII). Tal procedimento encontra justificativa na necessidade de atração e manutenção de profissionais mais ex-



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

perientes, além de comprometidos com as atividades a serem desempenhadas. As demais funções seguem as faixas salariais estabelecidas na convenção coletiva de trabalho de regência;

**5.7.** No caso particular das funções de garçom e técnico em manutenção de equipamentos médico-hospitais, não abrangidas por convenção, foram estendidos os benefícios previstos para as demais categorias, a fim de resguardar a isonomia remuneratória entre os profissionais, prática que já é adotada no Contrato n. 13/2016;

**5.8.** O objeto desta contratação não será parcelado, tendo em vista se tratar de itens com similaridade entre si, aptos a serem ofertados pela mesma pessoa jurídica. Assim, o parcelamento ensejaria prejuízos à Administração por perdas de economia de escala, já que haveria o fracionamento do preço. Tal entendimento encontra fundamento no entendimento do Tribunal de Contas da União na decisão 1.214/2013;

**5.9.** Considerando a complexidade do objeto a ser adquirido, a fim de garantir a plena execução do futuro contrato, mitigando-se os riscos de interrupção dos serviços, será exigido, para comprovação de capacidade técnico-operacional, **experiência mínima de 03 (três) anos**, na forma do **item 18.1.2.**

## **6. Do caráter emergencial**

**6.1.** O serviço de asseio e conservação é atualmente prestado por meio do Contrato n° 13/2016, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Ceará e a empresa Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda. Tal contratação foi resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 30/2015, devidamente homologada pela Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições das Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93, com suas atualizações, e o processo administrativo nº 8516069-47.2015.8.06.0000;

**6.2.** No entanto, o contrato nº. 13/2016 terá vigência encerrada no dia 03.06.2022, sem possibilidade de prorrogação, o que exigiu a deflagração de um novo processo de contratação, que está atualmente em trâmite junto à Assessoria em Processo Licitatório (nº 8502356-58.2022.8.06.0000);

**6.3.** Na data de 28.01.2021, nos autos do processo 8501519-37.2021.8.06.0000, esta Secretaria de Gestão de Pessoas provocou a Secretaria de Administração e Infraestrutura, enquanto unidade provedora dos serviços, para o início do planejamento da contratação referente às atividades de Asseio e Conservação, sobretudo por deter o conhecimento técnico acerca do levantamento da necessidade. Contudo, como é sabido, o incêndio ocorrido em meados do ano de 2021 alterou substancialmente as atividades de toda a Corte, em especial da Secretaria de Administração e Infraestrutura. O novo cenário decorrente do sinistro impôs um



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

redesenho ao funcionamento do Tribunal, gerando também sobrecarga às unidades e levando à necessidade de novas definições sobre os serviços objeto desta contratação, o que ocasionou um tempo de planejamento maior que o usual para a contratação que tramita junto à Assessoria em Processo Licitatório. Por tais razões, na data atual, ainda não houve publicação do edital do pregão eletrônico nos autos em trâmite, impondo-se a necessidade emergencial de garantia da continuidade dos serviços, isso porque as atividades de asseio e conservação são essenciais e básicas para a garantia da prestação dos serviços primordiais ofertados por esta Corte, podendo a eventual descontinuidade das atividades gerar prejuízos para a rotina mantida pelo Tribunal e colocar em risco o seu bom funcionamento;

**6.4.** Diante da necessidade relatada, opta-se pela contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2020, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos de asseio e conservação até que seja concluída o procedimento licitatório em trâmite;

**6.5.** Ressalta-se que tais atividades não são relacionadas às atividades presentes no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará estabelecido pela Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010. Além disso, a prestação dos referidos serviços no âmbito do Poder Judiciário cearense constitui uma atividade-meio.

**6.6.** Tal pretensão está também alinhada à diretriz fornecida pela Instrução Normativa 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal que dispõe que a execução de atividades-meio deverá ser realizada por execução indireta, quando os órgãos não possuírem em seu quadro permanente servidores efetivos com atribuições que atendam à demanda.

## **7. Vigência**

**7.1.** O contrato terá **vigência de até 1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, **podendo ser rescindido a qualquer momento**, conforme a conveniência do CONTRATANTE e em razão da conclusão do procedimento licitatório em trâmite. Possibilita-se o prazo máximo permitido pela legislação vigente uma vez que a presente contratação possui certo grau de complexidade, podendo a tramitação da licitação para o objeto demandar maior prazo de conclusão, afastando-se, assim, o risco de descontinuidade do serviço.

## **8. Local e condições da prestação dos serviços**

**8.1.** Os serviços deverão estar disponíveis nas dependências do Poder Judiciário cearense, durante todo o expediente forense, podendo estender-se, excepcionalmente, até às 22h;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**8.2.** A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços poderá ser alterada de acordo com as necessidades administrativas do contratante, e será determinada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação dessa unidade;

**8.3.** As funções de **auxiliar de serviços gerais (CBO 5143-20), copeiro (CBO 5134-25), cozinheiro (CBO 5132-05), jardineiro (CBO 6220-10), chefe de equipe (CBO 4101-05) e supervisor (CBO 4101-05)** objeto desta contratação estão amparadas por convenção coletiva de trabalho, embora estas duas últimas tenham seus salários definidos por pesquisa de mercado conforme justificativa do item 6.6. Já as funções de garçom e **técnico em manutenção de equipamentos médico-hospitales não estão amparadas por acordo ou convenção coletiva de trabalho;**

**8.4.** A jornada de trabalho será de **44 (quarenta e quatro) horas** semanais, à exceção da função de técnico em manutenção de equipamentos hospitalares, que **será de 20 (vinte) horas** semanais;

**8.5.** Para melhor atendimento às necessidades dos serviços ou por determinação legal, o Poder Judiciário cearense poderá, a seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação de serviços, respeitada a carga horária semanal estipulada, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço;

**8.6.** A critério da Administração, os serviços previstos para serem executados em horários fora do expediente normal serão compensados de segunda a sexta-feira, não podendo haver execução entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte;

**8.7.** Não será tolerada a realização de horas extras, com observância, em todo caso, ao previsto **no item 8.5 e 8.6.**

**8.8.** A gestão do contrato caberá à **Secretaria de Gestão de Pessoas**, por meio do Serviço de Apoio à Gestão de Contratos (SGP), cabendo a **fiscalização em sede de primeiro grau à Seção de Manutenção e Zeladoria vinculada ao Fórum Clóvis Beviláqua e, em sede de segundo grau, à Secretaria de Administração e Infraestrutura, por meio sua Seção de Zeladoria;**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**8.9.** A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender, total ou parcialmente, a prestação dos serviços durante o período de recesso forense, hipótese na qual serão glosados da fatura os dias de não prestação dos serviços;

**8.10.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à Administração do TJCE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;

## **9. Especificações dos Serviços**

### **9.1. Categoria: Auxiliar de Serviços Gerais**

#### **9.1.1. Exigências**

- a) Ensino Fundamental completo;
- b) Apresentar-se nas dependências do Poder Judiciário sempre uniformizado e identificado (crachá) observando a disciplina e o bom costume no local de trabalho, usando os equipamentos de proteção individual;
- c) Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e facilidade de compreensão;
- d) Demonstrar desenvoltura, destreza, responsabilidade na execução das atividades;
- e) Ter conhecimentos técnicos quanto a utilização dos materiais de limpeza e higienização para a melhor prestação dos serviços solicitados.

#### **9.1.2. Resumo das atividades**

Executar atividades auxiliares em trabalhos de infraestrutura, realizando tarefas de serviços gerais, bem como executando tarefas específicas que requeiram repetição, em sua área de atuação, tais como:

- a) Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades do Poder Judiciário;
- b) Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares;
- c) Retirar os detritos dos cestos no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, removendo-os para local indicado pelo contratante;





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- d) Efetuar a coleta de lixo, remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- e) Limpar/lavar, espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com produtos saneantes e desinfetantes no início e final do expediente;
- f) Varrer pisos removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- g) Remover manchas e lustrar os pisos, passar pano úmido e polir os pisos, executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- h) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado, limpar/remover mancha de forros, paredes e rodapés, remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados
- i) Zelar pela organização e manutenção do ambiente de trabalho e dos serviços sob sua responsabilidade;
- j) Executar outras atividades correlatas.

**9.2. Categoria: Garçom**

**9.2.1. Exigências**

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Apresentar-se nas dependências do Poder Judiciário sempre uniformizado e identificado (crachá) observando a disciplina e o bom costume no local de trabalho;
- c) Demonstrar desenvoltura, destreza, discrição, responsabilidade na execução das atividades, ser pontual e assíduo;
- d) Tratar com urbanidade, cortesia e polidez o público interno e externo de modo a evitar constrangimentos e o conseqüente tratamento indevido;
- e) zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe.

**9.2.2. Resumo das atividades**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Servir e manusear alimentos e bebidas mantendo sempre um padrão de qualidade, tais como:

- a) Servir café, água, chá ou suco, nos horários determinados pela Administração e nas ocasiões solicitadas pelas unidades do TJCE;
- b) Preparar mesa com jarras de suco, bandejas com biscoitos, salgadinhos, doces e outros, quando for solicitado para atender evento do TJCE;
- c) Recolher após cada atendimento, os copos, xícaras e talheres, levando-os para a copa para serem lavados;
- d) Manter perfeita integração com os serviços da copa, para o bom andamento dos trabalhos;
- e) Manter-se no setor de atendimento (copinha), não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente durante as Sessões Plenárias, presença de autoridades na sede do TJCE ou para atender chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- f) Permanecer no posto de trabalho durante o período determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela fiscalização da Empresa contratada;
- g) Manter devidamente acondicionado o material utilizado;
- h) Manter no posto as normas da Administração concernentes ao serviço;
- i) Zelar pela organização e manutenção do ambiente de trabalho e dos serviços sob sua responsabilidade;
- j) Executar outras atividades correlatas.

**9.3. Categoria: Copeiro**

**9.3.1. Exigências**

- a) Nível fundamental completo;
- b) Dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos;
- c) Ser pontual, assíduo, devidamente uniformizado e identificado (crachá), manter a higiene e o asseio pessoal.
- d) Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e facilidade de compreensão;
- e) Demonstrar desenvoltura, destreza, responsabilidade na execução das atividades.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**9.3.2. Resumo das atividades**

- a) Fazer e servir café ou chá em rotinas planejadas ou em atendimento a solicitações especiais, bem como manter os utensílios de copa e cozinha limpos e organizados, tais como:
- b) Preparar chá, café, sucos e tarefas correlatas quando necessário;
- c) Atende o público interno e distribuindo alimentos e bebidas;
- d) Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa e da cozinha;
- e) Zelar pela ordem, pela disciplina, pela higiene, limpeza e pela segurança do local;
- f) Ter comprometimento com o serviço;
- g) Executar outras tarefas correlatas.

**9.4. Categoria: Cozinheiro**

**9.4.1. Exigências**

- a) Nível médio completo;
- b) Dominar técnicas de higienização, preparação e conservação de alimentos;
- c) Ser pontual, assíduo, apresentando-se uniformizado e identificado (crachá), manter a higiene e o asseio pessoal;
- d) Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e facilidade de compreensão;
- e) Demonstrar desenvoltura, destreza, responsabilidade na execução das atividades.

**9.4.2. Resumo das atividades**

Providenciar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade de alimentos, tais como:

- a) Preparar chá, café, sucos e tarefas correlatas quando necessário;
- b) Controlar a qualidade, a conservação e o estoque dos alimentos;
- c) Controlar a quantidade usada na preparação de uma refeição;
- d) Fazer a higienização e o pré-preparo de frutas e hortaliças de acordo com determinação do cardápio diário;
- e) Cuidar da higienização, da conservação de utensílios e dos equipamentos utilizados;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- f) Zelar pela ordem, pela disciplina, pela higiene, limpeza e pela segurança do local;
- g) Ter comprometimento com o serviço;
- h) Utilizar técnicas de cozinha e auxiliar o profissional de nutrição;
- i) Executar outras tarefas correlatas.

**9.5. Categoria: Supervisor**

**9.5.1. Exigências**

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Experiência de 06 (seis) meses na função, comprovada pela CTPS;
- c) Apresentar-se nas dependências do Poder Judiciário sempre uniformizado e identificado (crachá) observando a disciplina e o bom costume no local de trabalho.
- d) Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e facilidade de compreensão;
- e) Demonstrar desenvoltura, destreza, responsabilidade na execução das atividades.

**9.5.2. Resumo das Atividades**

Executar atividades auxiliares supervisionando e controlando a equipe na manutenção predial e serviços gerais, visando garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações e a qualidade dos serviços, tais como:

- a) Orientar os chefes de equipes a acompanhar os serviços essenciais de limpeza, conservação, copeiragem, manutenção e jardinagem;
- b) Apresentar ao fiscal do contrato relatórios diários do serviço prestado;
- c) Ter comprometimento com o serviço;
- d) Zelar pela organização e manutenção do ambiente de trabalho e dos serviços sob sua responsabilidade;
- e) Executar outras atividades correlatas.

**9.6. Categoria – Jardineiro**

**9.6.1. Exigências**

- a) Ensino Fundamental completo;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- b) Ter senso de organização, disciplina, discricção, cortesia e facilidade de compreensão;
- c) Demonstrar desenvoltura, destreza, responsabilidade na execução das atividades.

**9.6.2. Resumo das Atividades**

Executar atividades relacionadas com serviços de jardinagem nos locais definidos pelo Poder Judiciário, tais como:

- a) Auxiliar em trabalhos de jardinagem, relacionados ao plantio, conservação e manutenção;
- b) Efetuar periodicamente o corte da grama;
- c) Cuidar da conservação das folhagens;
- d) Podar constantemente as árvores em redor do prédio;
- e) Efetuar limpeza das lajotas em redor do prédio;
- f) Efetuar limpeza dos sumidouros de água a partir de rotinas previamente definidas e sob orientação;
- g) Ter comprometimento com o serviço;
- h) Zelar pela organização e manutenção do ambiente de trabalho e dos serviços sob sua responsabilidade;
- i) Executar outras atividades correlatas.

**9.7. Categoria – Chefe de Equipe:**

**9.7.1. Exigências**

- a) Ensino Médio completo;
- b) Experiência de 06 (seis) meses na função, comprovada pela CTPS;
- c) Apresentar-se nas dependências do Poder Judiciário sempre uniformizado e identificado (crachá) observando a disciplina e o bom costume no local de trabalho;
- d) Ter senso de organização, disciplina, discricção, cortesia e facilidade de compreensão;
- e) Demonstrar desenvoltura, destreza, responsabilidade na execução das atividades.

**9.7.2. Resumo das Atividades**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Executar atividades auxiliares do supervisor acompanhando o trabalho dos terceirizados de limpeza, manutenção, jardinagem, copeiragem entre outras funções, visando garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações e a qualidade dos serviços, tais como:

- a) Acompanhar os serviços essenciais de limpeza, conservação, copeiragem, manutenção e jardinagem;
- b) Organizar a escala de folgas, cobertura de postos, requisição de uniformes, materiais e equipamentos, acompanhamento de faltas e atrasos;
- c) Fazer relatório diário para o supervisor;
- d) Orientar para o bom uso dos uniformes e equipamentos dos terceirizados;
- e) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- f) Ter comprometimento com o serviço;
- g) Executar outras atividades correlatas.

**9.8. Categoria – Técnico em manutenção de equipamentos médico-hospitalares:**

**9.8.1. Exigências**

- a) Ensino Médio completo;
- b) Ter conhecimentos específicos e experiência comprovada por CTPS ou declaração, expedida por ex-empregador, que comprove a aptidão técnica;
- c) Apresentar-se nas dependências do Poder Judiciário sempre uniformizado e identificado (crachá) observando a disciplina e o bom costume no local de trabalho;
- d) Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e facilidade de compreensão;
- e) Demonstrar desenvoltura, destreza, responsabilidade na execução das atividades.

**9.8.2. Resumo das atividades**

- a) Realizar manutenção, testes e ensaios em equipamentos e instrumentos médico-odonto-hospitalares;
- b) Instalar equipamentos e instrumentos médico-odonto-hospitalares;
- c) elaborar documentação técnica relativa às atividades;
- d) treinar equipe técnica e usuários;
- e) trabalhar em conformidade com normas técnicas, de qualidade, de segurança e higiene.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**10. Das obrigações do CONTRATANTE**

**10.1.** O CONTRATANTE obrigar-se-á a fiscalizar, durante a execução do contrato, periodicamente, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de todos os empregados terceirizados, titulares e substitutos, em especial:

**10.1.1.** O cumprimento da legislação trabalhista vigente e jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho;

**10.1.2.** As anotações na carteira de trabalho dos empregados alocados na prestação de serviço, durante a vigência do contrato, para comprovar o registro profissional, o valor do salário e o cumprimento de obrigações trabalhistas;

**10.1.3.** O pagamento de todas as verbas de natureza salarial - salário mensal, férias e 13º salário e todas as verbas rescisórias;

**10.1.4.** A realização de exames médicos obrigatórios, a exemplo dos exames admissionais e demissionais;

**10.1.5.** Mensalmente e por amostragem, comprovantes individuais de depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e recolhimento das contribuições previdenciárias;

**10.2.** Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

**10.3.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste Termo;

**10.4.** Fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

**10.5.** Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem o crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 10.6.** Notificar a empresa CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 10.7.** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas em Contrato;
- 10.8.** Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer dos profissionais que estiver prestando os serviços objeto deste Termo, a seu critério;
- 10.9.** Provocar a aplicação das penalidades previstas em Contrato, na hipótese de inadimplência da empresa contratada não cumprir suas obrigações, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Poder Judiciário cearense;
- 10.10.** Estabelecer reuniões, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do gestor e fiscal do contrato;
- 10.11.** Glosar da fatura, em caso de não substituição dos profissionais quando de suas ausências, os custos relativos a estes, no período de seu afastamento, assim como aplicar as devidas sanções conforme estabelecido no **item 13** deste Termo;
- 10.12.** Empreender todos os esforços para efetuar o pagamento das faturas da CONTRATADA até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, assim como realizar o ressarcimento de diárias no mesmo prazo a partir da solicitação;
- 10.13.** Solicitar retificação de faturamento/nota fiscal que apresente incorreções à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- 10.14.** Devolver em até 15 dias úteis a escala de férias à CONTRATADA que poderá solicitar explicações formais das alterações processadas, sendo obrigatória a aceitação, por parte da contratada, de todas aquelas que estejam fundamentadas com o plano de trabalho da área onde o funcionário estiver lotado e que visem a evitar que as atividades do TJCE sofram solução de continuidade;





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**10.15.** Em caso de necessidade de realização das atividades fora de suas cidades de lotação, será devido o pagamento de diárias, observadas as seguintes condições:

**10.15.1.** O valor da diária será equivalente a **R\$ 100,34 (cem reais e trinta e quatro centavos)**, a fim de atender as necessidades de transporte, alimentação, hospedagem e locomoção urbana;

**10.15.2.** O pagamento das diárias deverá ser repassado aos terceirizados até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação formal do Poder Judiciário à empresa;

**10.15.3.** Em viagem no território nacional, o valor da diária será reduzido à metade:

- a) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;
- b) Na data de retorno à localidade de exercício;
- c) Quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por particular, órgão ou entidade da administração pública.

**10.15.4.** Para fazer jus a diárias, é necessário que o deslocamento seja **superior a 100 km (cem quilômetros)** da sede do Tribunal de Justiça do Ceará ou entre unidades do Poder Judiciário cearense, devendo haver comprovação de pernoite, por meio de recibo de hospedagem, para o pagamento integral.

## **11. Das obrigações da CONTRATADA**

**11.1.** Manter, durante todo o período de duração do contrato, **uma base de apoio na cidade de Fortaleza**, Estado do Ceará, com toda a infraestrutura adequada, para atender às necessidades da CONTRATANTE no intercâmbio financeiro e de recursos humanos, devendo demonstrar essa condição em **até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia etc.).

**11.2.** Manter e disponibilizar para atendimento dos serviços ora contratados os profissionais em número e nas condições estabelecidas neste Termo, a critério das necessidades do CONTRATANTE.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**11.3.** Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, a documentação exigida neste Termo;

**11.4.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo os requisitos da função a ser exercida conforme descrito em contrato, certificando-os através de carta de apresentação com timbre da empresa, contendo no mínimo nome, CPF e data de início do exercício, conforme modelo no **Anexo IV**;

**11.5.** Os profissionais substitutos deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;

**11.6.** Para apresentação dos colaboradores, se faz necessária a carta de apresentação conforme descrito acima, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (**Anexo V**) e a declaração negativa de parentesco (**Anexo VI**);

**11.7.** Realizar o pagamento dos profissionais até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma da legislação trabalhista;

**11.8.** Entregar até o último dia útil do mês anterior da prestação dos serviços, todos os vales-transporte referentes ao mês subsequente.

**11.9.** Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, vales-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio-alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com eles.

**11.10.** Durante a vigência contratual, a CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar, até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento do contrato, o termo de quitação de obrigações trabalhistas, firmado peran-



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

te o sindicato dos empregados terceirizados, nos termos do artigo 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho;

**11.11.** As rubricas referentes às verbas de férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos serão retidas em conta vinculada, conforme a Resolução nº 169/2013, com alterações realizadas pela Resolução nº 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

**11.12.** Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados **até 2 (dois) dias** antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT;

**11.13.** Providenciar, **na conveniência da Administração**, a substituição de profissionais e do preposto, assim como a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à prestação dos serviços contratados; apresentar, através de relatório mensal, parte integrante do processo de solicitação de pagamento, as ausências ocorridas por motivo de atraso, faltas, licenças ou férias, sem as devidas substituições, a fim de que sejam glosadas do faturamento.

**11.14.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.15.** Prestar os serviços nas instalações designadas pelo Poder Judiciário cearense; executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções, podendo o Poder Judiciário cearense solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atendam às necessidades dos serviços.

**11.16.** O empregado dispensado não poderá cumprir aviso prévio trabalhando nas unidades do Poder Judiciário cearense, **salvo por decisão da Administração**.

**11.17.** Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obriga-



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ções trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que, por acaso, forem causados ao Poder Judiciário cearense.

**11.18.** Manter equipamentos eletrônicos para aferição de frequência em efetivo funcionamento e em quantidade adequada à força de trabalho empregada nas unidades do Poder Judiciário cearense.

**11.19.** Solicitar o reajuste do contrato, quando da repactuação salarial das categorias e somente por motivo de acordo, convenção coletiva de trabalho, vigência de lei ou qualquer motivo legal que modifique a equação contratual, mediante demonstração analítica da variação dos custos, conforme previsto no art. 135, § 6º, da Lei 14.133/2021;

**11.20.** Disponibilizar, no prazo de 10 dias, crachá de identificação aos profissionais, confeccionado em PVC, de uso obrigatório durante a prestação dos serviços, contendo, no mínimo, foto, nome, função e unidade de lotação;

**11.21.** Fornecer fardamento conforme especificações do **Anexo VIII**. Havendo desgastes ou perecimento do fardamento por razões extraordinárias, fica a contratada obrigada a substituir as peças inservíveis às suas expensas;

**11.22.** Controlar a frequência de seus colaboradores, sendo que:

**11.22.1.** Todas as despesas dos controles de frequência também serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**11.22.2.** Para efeitos de abono da frequência só serão consideradas as informações da empresa que justifiquem a impossibilidade de registro do ponto pelo colaborador terceirizado, sendo qualquer outra falta ao serviço glosada da fatura conforme levantamento mensal.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**11.23.** Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, com jornada de, **no mínimo, 20 horas semanais**. Este encarregado terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. A administração poderá requerer a substituição do encarregado, não podendo haver recusa por parte da contratada;

**11.24.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

**11.25.** Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

**11.26.** Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, a documentação referente ao pagamento, conforme **item 12.;**

**11.27.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo Poder Judiciário cearense;

**11.28.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**11.29.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Poder Judiciário cearense;

**11.30.** Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Poder Judiciário cearense;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**11.31.** Promover, quando necessário e em comum acordo com o Poder Judiciário cearense, oportunidades de cursos e treinamentos para os profissionais;

**11.32.** Adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios;

**11.33.** Não subcontratar os serviços;

**11.34.** Utilizar, na execução dos serviços, empregados com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades, bem como com formação escolar mínima explicitada nos pré-requisitos de cada serviço, tendo a devida comprovação, quando for o caso, através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC;

**11.35.** Apresentar, na contratação, exames médicos admissionais, de todos os empregados, que atestem o bom estado físico e mental para o exercício das funções;

**11.36.** Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:

**11.36.1.** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

**11.36.2.** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

**11.36.3.** exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

**11.36.4.** quando da apresentação do último faturamento mensal, a CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar, além de toda a documentação prevista no item anteriores, quitação de todas as obrigações trabalhistas, incluídos os encargos fundiários (FGTS) e previdenciários, relativas às competências compreendidas na vigência contratual. Ademais, o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, firmado perante o sindicato dos empregados terceirizados, nos termos do artigo 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**11.37.** Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos gerais de administração a que tenha acesso direta ou indiretamente por meio de seus empregados.

**11.38.** Constituir CIPA na forma da NR nº 5 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no C-33.

**11.39.** Observar o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/91, que trata sobre a obrigatoriedade de contratação de pessoas reabilitadas ou portadoras de deficiência habilitadas.

**11.40.** O terceirizado reabilitado ou deficiente dispensado deverá ser substituído por outro de condição semelhante;

**11.41.** No que se refere a terceirizados, a CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento da Resolução n. 401, de 16 junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**11.42.** A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento da Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a retenção, em conta-depósito vinculada, de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

**11.43.** Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até **20 (vinte) dias** a contar da notificação feita pela Secretaria de Finanças, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013.

## **12. Dos prazos, custo e forma de pagamentos**

**12.1.** A contratada deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

**12.1.1.** Protocolar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 12.1.2.** Efetuar o pagamento de seus empregados vinculados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço;
- 12.1.3.** Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados **até 2 (dois) dias** antes do início do gozo das férias, conforme as normas previstas na CLT. O requerimento realizado pela contratada para pagamento direto na conta dos empregados a partir do resgate da conta-vinculada, regulado pela Resolução nº. 169/2013 do CNJ, não transfere ao contratante a responsabilidade pelo cumprimento do prazo previsto neste item;
- 12.1.4.** Observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada, conforme as disposições contidas na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.
- a) As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo TJCE à CONTRATADA, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial.
- b) O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.
- c) Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.
- d) Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a serem depositados em conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- e) Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.
- f) Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção.
- g) O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, nos termos do art. 14 da Resolução 169/2013 do CNJ;
- h) Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato, por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- i) Se, após os pagamentos das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, restar valor na conta-depósito, o montante deverá ser transferido para a CONTRATADA na forma prevista pela Resolução que rege este pacto; nos casos em que não houver desligamento e, portanto, não houver a extinção do respectivo contrato de trabalho, deve ser observado o procedimento e comprovações exigidas no artigo 7º, c/c os artigos 12 e 14, todos da Resolução CNJ 169/2013.

**12.1.5.** A CONTRATADA **não poderá condicionar**, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados – salários, vales-alimentação, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver – ao recebimento de suas faturas junto ao TJCE.

**12.1.6.** A solicitação do resgate dos recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – ao TJCE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**12.1.7.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, relativa aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos abaixo indicados:

- a) Folha de pagamento do mês anterior ao da fatura;
- b) Comprovante de entrega de vale-transporte, cesta básica e vale-alimentação dos empregados envolvidos na execução dos serviços, referentes ao mês posterior ao da fatura, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho;
- c) Comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativo aos empregados envolvidos na execução do objeto do Contrato, referente ao mês anterior ao da fatura;
- d) Recolhimento devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de forma individualizada, do pessoal envolvido no Contrato, relativo ao mês anterior ao da fatura;
- e) GFIP/SEFIP correspondentes as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- f) Comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), dos empregados colocados à disposição deste Órgão, se houver, relativo ao mês anterior ao da fatura;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS, atualizada;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
- i) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da CONTRATADA, atualizadas;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada; outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;
- k) Crítica de retorno bancário, ou comprovante de depósito, discriminando o nome de cada um dos empregados e o respectivo valor do salário;
- l) Atesto emitido pelo fiscal do contrato acerca dos serviços prestados do mês anterior ao da fatura, que no presente caso será, **em sede de primeiro grau, a Seção de Manutenção e Zeladoria vinculada ao Fórum Clóvis Beviláqua e, em sede de segundo grau, a Secretaria de Administração e Infraestrutura, por meio sua Seção de Zeladoria**; e planilha demonstrando os valores a serem pagos, com os respectivos valores dos impostos (INSS, ISS e IR), assim como as retenções a serem realizadas em conta vinculada.

### **13. Das sanções administrativas e penalidades**

**13.1.** Independente das sanções civis e penais previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito na TABELA 2, a seguir:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,1% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	2% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	10% por dia sobre o valor mensal do contrato

*Tabela 2*

### **13.2. Das penalidades**

**13.2.1.** Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, cujos percentuais de correspondência encontram-se informados na Tabela 2.

**13.2.2.** Evidenciando-se as infrações abaixo, caberá intimação à CONTRATADA para que apresente defesa, nos termos da Lei 14.133/2021 e, caso não seja deferida, aplicar-se-á multa, de acordo com a Tabela 3:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário.	1
2	Permitir a presença de empregado sem crachá, por funcionário.	1
3	Não fornecer o crachá de identificação, por funcionário.	2
4	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Poder Judiciário, por item.	2
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	3
6	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do CONTRATANTE, por funcionário.	3
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo CONTRATANTE, por funcionário.	4
9	Não efetuar o repasse de diárias de viagem no prazo estabelecido neste Termo, por funcionário e por ocorrência.	4
10	Não entregar vale-transporte e/ou vale-alimentação nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
11	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por funcionário e por ocorrência	5
12	Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
13	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não mencionados nesta tabela de infrações/multas.	5
14	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa.	6
15	Caso a LICITANTE adjudicatária deixe de cumprir o prazo previsto no inciso II, do art. 6º, da Resolução 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, do CNJ	6

*Tabela 3*

**14. Da garantia contratual**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**14.1.** A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, no ato da assinatura, e conforme o Art. 98, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado**, atualizado;

**14.2.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, **decorridos 90 dias após o término da vigência contratual**, e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe art. 100, da Lei nº. 14.133/2021;

**14.3.** Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021

**14.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07%** (sete centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

**14.5.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

**14.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**14.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**14.6.2.** prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**14.6.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**14.6.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**14.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**15. Do reajustamento do preço**

- 15.1.** O preço ofertado em função da taxa de administração será irrevogável;
- 15.2.** O Reajuste de vale-transporte acontecerá de acordo com as alterações legais, sendo o padrão tarifário aquele praticado no transporte público regular de passageiros gerido pelo Município de Fortaleza;
- 15.3.** Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria;
- 15.4.** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da **demonstração analítica de alteração dos custos**, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e da nova convenção, acordo, dissídio coletivo ou **pesquisa de mercado** que fundamente as repactuações. Em todo caso, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;
- 15.5.** A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado de aumento dos custos, considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros órgãos e contratos da Administração e a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- 15.6.** A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;
- 15.7.** Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

**16. Da fiscalização e gerenciamento do contrato**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**16.1.** A execução do contrato será acompanhada por um representante da Administração, definido como Gestor do Contrato, que, no presente caso, será a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu Serviço de Apoio à Gestão de Contratos (SGP);

**16.2.** A fiscalização do contrato caberá, **em sede de primeiro grau, à Seção de Manutenção e Zeladoria vinculada ao Fórum Clóvis Beviláqua e, em sede de segundo grau, à Secretaria de Administração e Infraestrutura, por meio sua Seção de Zeladoria**, devendo zelar pela boa prestação dos serviços, comunicando ao setor competente qualquer ocorrência que possa prejudicar o regular andamento do contrato;

**16.3.** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Contrato e sua execução fiscalizada pelos fiscais do contrato, conforme o estabelecido no modelo de Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, constantes no Anexo III deste Termo, dentro dos seguintes critérios:

**16.3.1.** Desempenho excelente: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 90% e 100%; Desempenho ótimo: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 70% e 89%;

**16.3.2.** Desempenho bom: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 50% e 69%;

**16.3.3.** Desempenho regular: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 30% e 49%;

**16.3.4.** Desempenho crítico ou ruim: quando a contratada obtiver conceito final acumulado menor que 30%.

**16.4.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**17. Das sanções para o caso de inadimplemento**

**17.1.** O resultado da Avaliação dos Serviços será informado à CONTRATADA mensalmente.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**17.2.** Após a Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, na forma do Anexo III deste Termo, caso alguma das condições abaixo seja verificada, o contrato poderá ser rescindido a critério do Poder Judiciário cearense:

**17.2.1.** Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar desempenho final acumulado em 04 (quatro meses) menor ou igual a 30%.

**17.2.2.** Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar desempenho menor ou igual a 40%, em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas.

**17.2.3.** Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar conceito “Não Atendido” ou “Raramente Atendido” no mesmo quesito, em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas, sem uma justificativa aceitável ou ação corretiva em andamento.

**17.3.** À CONTRATADA é assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da avaliação insatisfatória que ensejar rescisão.

**18. Da qualificação técnica**

**18.1.** Para comprovar qualificação técnica, a CONTRATADA deverá:

**18.1.1.** Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória a execução de serviços terceirizados correspondente a, pelo menos, **50% do número de postos** equivalentes ao da contratação;

**18.1.2.** O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) referir-se à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por período **não inferior a 03 (três) anos**;

**18.1.3.** Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados, sendo que eles deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

dos contratos ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**19. Da qualificação econômico-financeira**

**19.1.** Para comprovar qualificação econômico-financeira, a CONTRATADA deverá:

**19.1.1.** Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigível, e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

**19.1.2.** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social;

**19.1.3.** Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**19.1.4.** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item “19.1.3”, observados os seguintes requisitos:

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

**20. Anexos**

**20.1.** ANEXO I – Composição do Custo Máximo Mensal;

**20.2.** ANEXO II – Demonstrativo de Encargos Sociais e Tributos Utilizados na Composição do Custo Mensal;

**20.3.** ANEXO III – Avaliação da CONTRATADA;

**20.4.** ANEXO IV – Modelo de Carta de Apresentação;

**20.5.** ANEXO V – Declaração Negativa de Acumulação de Cargos;

**20.6.** ANEXO VI – Declaração Negativa de Parentesco;

**20.7.** ANEXO VII - Pesquisa de salários no mercado;

**20.8.** ANEXO VIII - Pesquisa de mercado e especificação do fardamento;

**20.9.** ANEXO IX – Convenção Coletiva de Trabalho CE000092/2022;

**20.10.** ANEXO X – Especificação e orçamento das ferramentas e equipamentos;

**20.11.** ANEXO XI – Especificação e orçamento do material de consumo.

Fortaleza, data registrada pelo sistema.

**Vlândia Santos Teixeira**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Sérgio Mendes de Oliveira Filho**  
Superintendente da Área Administrativa

CT N° 26/2022

## ANEXO II

### COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.H.	SALÁRIO BASE	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	VALE-TRANSPORTE		VALE-ALIMENTAÇÃO		CESTA BÁSICA		PLANO DE SAÚDE		FARDAMENTO	TAXA ADM	MONTANTE B	ENCARGOS FISCAIS	Dias úteis	
							R\$	3,90	R\$	23,11	R\$	88,04	R\$	41,00					CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	218	44	1.262,14	865,46	2.127,60	95,87	3,90	503,34	23,11	88,04	41,00	21,77	10,64	2.888,25	479,97	3.368,22	734,271,96		
2	JARDINEIRO	12	44	1.290,75	885,08	2.175,83	94,16	3,90	503,34	23,11	88,04	41,00	25,27	10,88	2.938,51	488,32	3.426,83	41.121,96		
3	COPEIRO	12	44	1.262,14	865,46	2.127,60	95,87	3,90	503,34	23,11	88,04	41,00	27,08	10,64	2.893,57	480,86	3.374,43	40.493,16		
4	COZINHEIRO	2	44	1.605,99	1.101,24	2.707,23	75,24	3,90	503,34	23,11	88,04	41,00	23,50	13,54	3.451,89	573,64	4.025,53	8.051,06		
5	GARÇON	11	44	2.329,23	1.597,18	3.926,41	31,85	3,90	503,34	23,11	88,04	41,00	60,95	19,63	4.671,21	776,27	5.447,48	59.922,28		
6	CHEFE DE EQUIPE	10	44	2.428,33	1.665,13	4.093,46	25,90	3,90	503,34	23,11	88,04	41,00	23,98	20,47	4.796,19	797,03	5.593,22	55.932,20		
7	SUPERVISOR	8	44	3.215,54	2.204,93	5.420,47	-	3,90	503,34	23,11	88,04	41,00	23,98	27,10	6.103,93	1.014,36	7.118,29	56.946,32		
8	TÉC. EM EQUIP. HOSPITALARES	1	20	2.540,86	1.742,29	4.283,15	19,15	3,90	503,34	23,11	88,04	41,00	25,27	21,42	4.981,36	827,81	5.809,17	5.809,17		
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>274</b>																		
<b>CUSTO TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA</b>																			<b>1.002.548,11</b>	
<b>RESERVA MENSAL PARA DIÁRIAS DE VIAGEM (5,00% DA MÃO DE OBRA)</b>																			<b>50.127,41</b>	
<b>CUSTO MENSAL COM A DEPRECIÇÃO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS</b>																			<b>4.038,02</b>	
<b>CUSTO MENSAL COM MATERIAL DE CONSUMO</b>																			<b>70.918,98</b>	
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>																			<b>1.127.632,51</b>	
<b>TOTAL GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)</b>																			<b>13.531.590,14</b>	

**CATEGORIA** - Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições;

**QUANT** - Quantidade de empregados por categoria a serem contratados;

**C.H.** - Carga horária que cada profissional deverá cumprir;

**SALÁRIO BASE** - Valor bruto invariável, correspondente ao valor fixado em pesquisa de mercado;

**ENCARGOS SOCIAIS** - Percentual invariável de 73,41%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre o SALÁRIO BASE;

**MONTANTE A** - Resultado do somatório dos itens SALÁRIO BASE + ENCARGOS SOCIAIS;

**VALE TRANSPORTE** - [(Valor do vale transporte "A" x nº de dias úteis) x 2] - 6% do SALÁRIO BASE;

**VALE ALIMENTAÇÃO** - 11º de dias úteis x valor do Vale Alimentação - 1% do valor do Vale Alimentação. Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000092/2022).

**CESTA BÁSICA** - Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000092/2022).

**PLANO DE SAÚDE** - Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000092/2022).

**FARDAMENTO** - Valor máximo mensal por colaborador a título de fardamento, obtido por meio de pesquisa de mercado. A proponente poderá cotar valor inferior, respeitando as especificações e quantitativos expostos no Anexo VIII;

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** - Percentual variável resultante do somatório do custo da administração, cujo resultado será de, no máximo, 5% incidente sobre o MONTANTE A;

**MONTANTE B** - Somatório do MONTANTE A + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + CESTA BÁSICA + PLANO DE SAÚDE + FARDAMENTO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

**ENCARGOS FISCAIS** - Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos x (MONTANTE B) / (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS). O percentual invariável dos encargos fiscais para empresas optantes pela tributação baseada no lucro real é de 14,25%, resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (5,00%) + COFINS (7,60%) + PIS (1,65%).

**CUSTO UNITÁRIO** - Somatório MONTANTE B + ENCARGOS FISCAIS;

**CUSTO TOTAL** - CUSTO UNITÁRIO X QTDE.

**DIÁRIAS DE VIAGEM** - Valor mensal máximo reservado para ressarcimento de despesas com diárias de viagem, de acordo com a necessidade do Poder Judiciário cearense, correspondente a 4% (quatro por cento) do valor mensal do total da mão de obra. O quantitativo de diárias por colaborador será limitado ao número de 10 (dez) por mês, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e expressamente autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou a quem for delegada a competência para a concessão do pagamento.

**CUSTO MENSAL COM A DEPRECIÇÃO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS** - Valor máximo orçado dos equipamentos e ferramentas, distribuído ao longo de 12 (doze) meses, prazo estimado de duração do contrato. A proponente poderá cotar valor inferior, respeitando a especificação e o quantitativo expostos no ANEXO X;

**CUSTO MENSAL COM MATERIAL DE CONSUMO** - Valor máximo orçado dos materiais de consumo a serem empregados no serviço. A proponente poderá cotar valor inferior, respeitando a especificação e o quantitativo estabelecidos no ANEXO XI;

## TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTAÇÃO

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	
GRUPO A	Percentual (%)
Previdência Social	20,00%
FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
SAT - Seguro Acidente de Trabalho	2,01%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>	<b>35,81%</b>
GRUPO B	Percentual (%)
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%
Auxílio Doença	1,40%
Licença Paternidade	0,02%
Faltas (legais e/ou abonadas)	0,28%
Acidente de Trabalho	0,03%
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>	<b>21,17%</b>
GRUPO C	Percentual (%)
Aviso Prévio Indenizado	0,33%
Indenização Adicional	0,08%
FGTS Rescisões sem Justa Causa	3,60%
<b>TOTAL do GRUPO "C"</b>	<b>4,01%</b>
GRUPO D	Percentual (%)
Incidência acumulativa Grupo A/Grupo B	7,58%
<b>TOTAL do GRUPO "D"</b>	<b>7,58%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>68,57%</b>

TABELA DE TRIBUTAÇÃO	
Descrição	Percentuais (%)
ISS	5,00
COFINS	7,60
PIS	1,65
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>	<b>14,25</b>

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
Descrição	Percentuais (%)
Custo Administrativo	0,25%
Lucro	0,25%
<b>TOTAL</b>	<b>0,50%</b>

Fortaleza/CE, 25 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Luanna Simões Pereira**  
 RG Nº. 2000002011949 SSP-CE  
 CPF Nº. 004.150.423-21  
**Procuradora**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III**

**MODELO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA**

**DATA**

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA**

**PERÍODO**  
**GERÊNCIA AVALIADORA**  
Gestor Responsável

Nome

Matriculas

**CONTRATADA**

**NOME DA EMPRESA**  
CT Nº XX/20XX

<b>Indicador</b>	<b>Peso</b>	<b>Descrição</b>	<b>Conceito</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Obrigações Contratuais	60%	Efetuar o pagamento dos salários nas datas avencadas (*)		0,00%
		Fornecer os vales-alimentação sem atraso (*)		0,00%
		Realizar o recolhimento dos impostos, previdência social, FGTS e todas as certidões legais exigidas no contrato (*)		0,00%
		Entregar os vales-transporte em dia (*)		0,00%
		Protocolizar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;		0,00%
		Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT.		0,00%
		Forneceu o crachá na data avencada		0,00%
		O Preposto atua de forma proativa e resolutiva, responsabiliza-se pela direção dos serviços contratados, assiduidade e pontualidade dos funcionários nos postos de trabalho, contabilização de horas extras e diárias, envio de medições, entrega de vale-transporte, vale-alimentação, dentre outras atividades inerentes ao bom desempenho dos serviços.		0,00%

CT Nº 26/2022



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Supervisão	10%	Atua com autonomia, segurança, iniciativa, criatividade, liderança e outras qualidades inerentes à boa supervisão. (*)	0,00%
Competência	10%	Utiliza profissionais com aceitável nível de capacidade técnica, habilidades, atitudes, apresentação pessoal e pontualidade necessária à realização dos serviços prestados (*)	0,00%
Comunicação	10%	Demonstra nível aceitável de relacionamento e comunicação entre seus profissionais, bem como com os da contratante (*)	0,00%
Planejamento, Organização e Controle	10%	Apresenta capacidade de planejamento e controle na execução dos serviços solicitados (*)	0,00%
<b>Resultado</b>			<b>0,00%</b>

**Conceitos:**

Atendido (A) = peso individual total

Parcialmente Atendido (PA) = peso individual total / 2

Raramente Atendido (RA) = peso individual total / 3

Não atendido (NA) = 0

**Notas explicativas sobre a Avaliação dos Serviços da Contratada:**

1- Os itens com (\*) são obrigatórios.

2- O item sobre fornecimento de crachá será avaliado no primeiro mês do contrato ou até a data da entrega dos mesmos.

3- Definições:

Atendido (A) = quando a contratada atende na íntegra as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto;

Parcialmente Atendido (PA) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após recebimento de notificação por parte do gestor do contrato;

Raramente Atendido (RA) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após o recebimento de reiteradas notificações por parte do gestor do contrato;

Não atendido (NA) = quando a contratada não atende as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto mesmo após vários recebimentos de notificações por parte do gestor do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO IV-  
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

Fortaleza, XX de MÊS de 20XX.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÃO, com início a partir de XX de MÊS de 20XX.

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de negativa de Parentesco de Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

NOME DO PREPOSTO FUNÇÃO DO PREPOSTO

CT Nº 26/2022



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO V**

**COLOCAR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR EXTENSO**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Pelo presente documento, eu, **NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO**, **NACIONALIDADE**, portador da cédula de identidade nº **0000000000**, órgão expedidor **NOME DO ÓRGÃO**, CPF nº **000.000.000-00**, a ser contratado pela empresa **NOME DA EMPRESA** para exercer o emprego de **NOME DA FUNÇÃO**, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que **NÃO** exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de estar sendo contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, 00 de MÊS de 20XX.

---

**NOME DO COLABORADOR**

**ENDEREÇO  
TELEFONE  
EMAIL  
HOME PAGE**